

LEI ORDINÁRIA Nº 1113

de 08 de dezembro de 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio financeiro aos formandos de 1999 e dá outras providencias.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiros aos formandos de 1999 pertencentes às Redes Estadual e Municipal de Ensino, objetivando colaborar nas solenidades de formatura dos estudantes.

Art. 2º.. O valor do auxilio será definido entre cada comissão de formatura e a Administração Municipal, e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 08 de dezembro de 1999.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA Prefeito Municipal
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1113/1999 - 08 de dezembro de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em